



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n ° 20250328001
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

1. OBJETO

1.1. Do objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios que serão distribuídas/doadas na semana santa e para atenderem demandas na ocasião de benefício eventual para pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade junto a Secretária Municipal de Cidadania do Município de Pilões/RN, conforme quantitativos e especificações constante no termo de referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 002, de 14 de maio de 2023 e suas alterações, nos termos do art. 75, II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 56.182,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	176 - Açúcar pct. c/ 1kg	KG	1.400		
02	246 - Arroz parboilizado, tipo1: Embalagem primaria em pacotes de 1kg, inviolados	KG	1.400		
03	256 - Bolacha tipo de padaria salgado, pequeno, comum.	PCT	700		
04	374 - Doce de Fruta tipo Bananada ou Goiabada, emb 600g.	UND	700		
05	274 - Extrato de tomate consumo doméstico, embalagem contendo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1.400		
06	202 - Feijão Carioca, Tipo 1 - Embalagem primaria em pacotes de 1K	KG	700		
07	393 - Flocos de Milho p/ Cuscuz Embalagem primaria de 1kg	KG	1.400		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

08	2219 - Macarrão, tipo espaguete à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PCT	1.400		
09	2226 - Óleo comestível vegetal de soja refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	UND	700		
10	318 - Sal refinado em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	700		
11	232 – Sardinha ao próprio suco com óleo comestível - Lata com 125g.	UND	1.400		
Total Geral (R\$):					

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da necessidade da contratação:

4.1.2. Faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios que serão distribuídas/doadas na semana santa e para atenderem demandas na ocasião de benefício eventual para pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade junto a Secretária Municipal de Cidadania do Município de Pilões/RN, conforme quantitativos e especificações constante no termo de referência.

4.1.3. Da escolha do prestador e do preço: O critério de seleção do prestador ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

4.1.4. Do prazo e local de entrega do objeto:

4.1.5. Prazo de 01 (um) dias úteis a contar da convocação com a ordem de serviço/compra ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

-
- fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.
- 4.1.6. A entrega definitiva do produto/serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.
 - 4.1.7. O local de entrega dos itens contratados será designado pela Secretaria Municipal de Cidadania de Pilões/RN, que será conferido por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
 - 4.1.8. As despesas decorrentes de frete, locomoção, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.
 - 4.1.9. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. Da necessidade da contratação:
- 5.1.2. A presente aquisição visa o fornecimento de cestas básicas àqueles que necessitem de atenção específica, ocasião de benefício eventual de vulnerabilidade e doações já tradicionais no município na época da semana santa, direcionado para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Serão atendidas famílias do Município de Pilões, todas beneficiárias da política de assistência social.
- 5.1.3. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.
- 5.1.4. Do prazo e local de entrega do objeto:**
- 5.1.5. Prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação com a ordem de fornecimento/serviço expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.
- 5.1.6. O produto deverá ser entregue nas secretarias e departamentos desta municipalidade.
- 5.1.7. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.
- 5.1.8. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.1.9. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 5.1.10. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1. A Contratada obrigará-se-á:
 - 7.1.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

-
- especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- 7.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
 - 7.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
 - 7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - 7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 7.1.6. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
 - 7.1.7. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 7.1.8. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
 - 7.1.9. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.1.6. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 8.1.7. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

9. DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1.2. A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 735 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339032 - Material, Bem 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS

11.DO FORO

- 11.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria/RN, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Pilões/RN, 28 de março de 2025.

Maria Tereza de Jesus Neta
Secretaria Mun. De Cidadania